

SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM GOIÁS

Gil César Costa de Paula
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO

Introdução

Com este estudo pretende-se verificar a observância dos critérios de sustentabilidade nas licitações públicas realizadas pelo poder judiciário federal em Goiás e contribuir para a definição de critérios observáveis nas licitações de modo a assegurar a sustentabilidade. HIPÓTESES: A

sustentabilidade ainda é uma questão incipiente nos órgãos do poder judiciário em Goiás. Existem dificuldades em estabelecer exigências para as empresas nos processos licitatórios tendo em vista as decisões do Tribunal de Contas da União e as disposições constitucionais que propugnam a ampla participação nas licitações públicas. As exigências que dizem respeito a sustentabilidade são de difícil verificação, tendo em vista a ausência de certificações reconhecidas mundialmente e que sejam acessíveis a todas as empresas.

Métodos, procedimentos e materiais

As etapas da pesquisa serão detalhadas no cronograma, assim prevemos que a pesquisa será realizada a partir da discussão do tema com o grupo de pesquisa, a seleção da bibliografia, a análise e resumos das leituras, a elaboração dos instrumentos de pesquisa sobre o tema escolhido e a redação do relatório final. Utilizaremos da pesquisa bibliográfica, documental e de estudo de campo. No estudo de campo pretende-se fazer um levantamento junto aos Tribunais Federais no estado de Goiás, mediante uso de questionário a ser aplicado aos seus gestores para verificação da problemática proposta no item 3 deste projeto, bem como fazer uso da entrevista semiestruturada com seus dirigentes.

Resultados e discussão

Neste projeto adotamos o conceito de sustentabilidade de Stahel (1995, p. 108), ao se reportar ao desenvolvimento sustentável, leciona que não se deve interpretar, unicamente, os aspectos materiais e econômicos, como também um conjunto multidimensional e multifacetado, o qual compõe o sistema de desenvolvimento, com as suas nuances de cunho político, social, cultural e físico; e a sustentabilidade do todo só pode repousar na ação conjunta de suas partes com vistas a preservar a água, o solo, a atmosfera, a fauna e a flora. Na concepção de Veiga (2005), o desenvolvimento sustentável é considerado um enigma que pode ser revelado, mesmo que ainda não solucionado. Em sua obra Desenvolvimento Sustentável: o desafio para o século XXI compreende que o conceito de desenvolvimento sustentável é uma utopia para o século XXI, em que pese defenda a necessidade de se almejar um novo modelo científico capaz de substituir as imposições da globalização. Na visão de Canepa (2007), o desenvolvimento sustentável se apresenta como um processo de mudanças, no qual se compatibiliza a exploração de recursos, o gerenciamento de investimento tecnológico e a compreensão da realidade procedida pelas instituições e organizações, inclusive governamentais e não governamentais, com o presente e o futuro.

Conclusão e referências

É importante destacar que a discussão sobre sustentabilidade no que se refere à administração pública federal enquanto agente do desenvolvimento e gestor de recursos públicos ainda está em fase inicial, como demonstra a resolução que citamos acima. O estudo/pesquisa deve responder à seguinte problemática: Os órgãos do poder judiciário federal em Goiás (Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral) têm observado critérios de sustentabilidade em suas contratações e aquisições? Como incluir nos editais de licitações destes órgãos públicos exigências de observância de condições de sustentabilidade que não sejam impeditivas da mais ampla participação de interessados, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia que deve nortear as licitações públicas? Quais são os efeitos da observância dos critérios de sustentabilidade para os órgãos públicos estudados no que tange a preservação ambiental?

ARAÚJO ALMEIDA FILHO, José Carlos de. Processo eletrônico e teoria geral do processo eletrônico. Rio de Janeiro: Forense, 2007. PAULA, Gil César Costa de. Metodologia da Pesquisa Científica, Goiânia, editora Vieira, 2010. PAESANI, Liliana Minardi. Direito de informática. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009. PAESANI, Liliana Minardi. Direito e internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008. ROCHA, Manuel Lopes; MACEDO, Mário. Direito no ciberespaço. Lisboa: Edições Cosmos, 1996. ROSA, Fabrício. Crimes de informática. Campinas: Bookseller, 2002.

ROVER, Aires José (Org.). Direito, sociedade e informática: limites e perspectivas da vida digital. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2000. SANTOS, Antonio Jeová. Dano moral na internet. São Paulo: Método, 2001. SANTOS, Manuella. Direito autoral na era digital. São Paulo: Saraiva, 2009.

Palavras-chave: Sustentabilidade; Direito Público; Contratações Públicas; Poder Judiciário Federal.

Contato: gilcpaula@yahoo.com.br